ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2468/2024

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, A INCLUSÃO DA TAÇA PIRAQUARA DE HAPKIDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piraquara, "A Taça Piraquara de Hapkido".

Art. 2º A "Taça Piraquara de Hapkido" acontecerá anualmente no mês de abril, visando a promoção do Hapkido esporte de rendimento e integração de praticantes do Município de Piraquara e Região.

Art. 3º O evento de que trata esta lei, será organizado por meio de técnicos que representam a modalidade no Município de Piraquara e será utilizado para a seletiva da seleção Piraquarense de Hapkido.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de doações, apoio de instituições e empresas privadas.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 27 de fevereiro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:9EF28F23

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2024. Edição 2970
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/